GOVERNO DA PARAÍBA

PROCESSO SDH-PRC-2025/04449
INTERESSADO: POUSADA DA PESSOA IDOSA LUZIA DANTAS
CNPJ: 01.347.857/0001-45
OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO: Aquisição de subvenções sociais (gêneros alimentícios) e Serviços de Pessoa Jurídica para subsidiar as medidas prevenção/proteção no interior da Instituição de Longa Permanência para Idosos, bem como subsidiar a continuidade da execução do serviço de acolhimento prestado.
VALOR: R$ 70.174,41
VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE AGOSTO DE 2026.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando que a Política de Assistência Social é responsável pelo atendimento socioassistencial nos parâmetros do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, vigente em todo país desde 2004. Que em 2005 com a aprovação da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e da Norma Operacional Básica NOB/SUAS buscou-se organizar e regulamentar as ações socioassistenciais de forma única. Que em 2006 foi aprovada a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB-RH/SUAS elaborada como "um primeiro esforço nesta área objetivando delinear os principais pontos da gestão pública do trabalho e propor mecanismos reguladores da relação entre gestores e trabalhadores."

Assim, dentro desta perspectiva, a **POUSADA DA PESSOA IDOSA LUZIA DANTAS,** oferta os serviços socioassistenciais atendendo pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Desta forma, justifica-se a dispensa de chamamento público para a formalização do TERMO DE FOMENTO entre esta SEDH e a Organização da Social Civil, nos termos do art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014, os quais estabelecem o seguinte:

> Art. 30 - A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
> (...)
> VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Cabe considerar que a OSC encontra-se devidamente credenciada, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2021-SEDH, atendendo o disposto no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Por fim, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, admite-se a impugnação a presente justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

João Pessoa, 17 de SETEMBRO de 2025.

YASNAIA POLLYANNA WERTON
SECRETÁRIA DO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

SDHPRC202504449V01

Assinado com senha por [SDH74933] [SENHA] YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA em 18/09/2025 - 13:59hs.
Documento Nº: 8138539.72838126-8664 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8138539.72838126-8664

PBdoc